



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de manter os trabalhos desenvolvidas na Administração Pública Municipal de forma mais eficiente e célere, busca por meio de processo licitatório, adquirir os materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e materiais descartáveis necessários para atender a todos os setores da Prefeitura Municipal de Colares. Haja vista que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art, 37, XXI tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

E toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do artigo supracitado, de maneira que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”

Embasado na abordagem Constitucional, é *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

Em conformidade com Art. 3º da Lei nº 8.666/93; a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo a Lei nº 10.520/02, no Art. 3º na fase preparatória do pregão a autoridade competente deve justificar a necessidade de contratação e define o objeto do certame.


Justifica-se, assim; A aquisição de materiais de expediente é de suma importância para administração pública, haja vista, que a todo e quaisquer trabalhos desenvolvidos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

dentro de uma repartição pública necessita desses materiais para manter os trabalhos administrativos funcionando com maior eficiência e celeridade. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza são imprescindíveis para que o ambiente de trabalho seja mantido em condições de higiene, evitando a proliferação de insetos indesejáveis, além de apresentar um ambiente agradável. A aquisição de utensílios de cozinha para equipar a copa e cozinha, também são importantíssimos, pois é neste local que são preparados as merendas escolares e refeições para diversos fins, sendo necessário que as manipuladoras de alimentos trabalhem com utensílios compatíveis com os alimentos que vão preparar e a aquisição de materiais descartáveis são necessários para o uso dos servidores e das pessoas que procuram atendimento nos prédios públicos, principalmente para se evitar qualquer propagação de doenças e existe o fato, também, que ao longo do ano, vários eventos, conferência e reuniões são realizados, sendo necessários à utilização deste materiais. Diante do exposto, justifica-se, a realização deste certame para aquisição dos materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender a Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias, de maneira a manter os serviços públicos em pleno funcionamento.

Colares (PA), 10 de agosto de 2023.


Luciana Nascimento dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Decreto 072/2023